**LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 06 DE MAIO DE 2003.**

*Dispõe sobre contratações emergenciais* por excepcional interesse público, e dá *outras providências.*

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02(dois) Servidores, encarregados pela erradicação dos Mosquitos transmissores da Dengue – AEDES AEGYPTI e AEDES ALBOPICTUS, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.430, de 21 de dezembro de 1999, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município, e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os contratados perceberão remuneração mensal correspondente à remuneração paga aos detentores de cargos do Padrão 06, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral.

**Art. 3º** - Os contratos serão regidos pela Lei Municipal nº 1.430, de 21 de dezembro de 1999, nos termos dispostos no parágrafo único, do Art. 141, e, especialmente, pelo disposto em seus Artigos 142 e 143.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 06 de maio de 2003.

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI**
**Secretário Municipal de Administração.**